

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2021**

**Lei Municipal nº 2.314**, de 26 de Abril de 2021.

EMENTA: Fica Criado o serviço de entrega a Delivery de medicamentos no Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrega a Delivery no Município de Salgueiro, com a finalidade dos medicamentos distribuídos pela prefeitura municipal de Salgueiro, através da Secretaria de Saúde, sendo a distribuição em especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos acima de 80 anos, ou impossibilitados de ir a unidade de saúde por comprovação médica.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa e entregar a delivery do medicamento.

Art. 3º Os medicamentos devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º O medicamento só será fornecido e entregue a delivery após a apresentação da receita e comprovação médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário, em seguida encaminha ao destinatário.

Art. 5º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 26 de Abril de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:666A09C7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2021. Edição 2826  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>